



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 0446-S, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso XX da Constituição Estadual, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 694, de 08 de maio de 2013, que reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do estado do Espírito Santo e dá outras providências;

Considerando o inciso VII, do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade do estado do Espírito Santo em dar resposta célere para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de respostas de grande amplitude institucional em todo o território capixaba;

Considerando a necessidade de ações para diminuir o rápido crescimento da quantidade de infectados no estado do Espírito Santo, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pela COVID-19;

Considerando a confirmação de 120 (cento e vinte) pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Espírito Santo até o boletim emitido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA no dia 01 de abril de 2020;

Considerando a confirmação de óbitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

no Estado do Espírito Santo a partir do dia 01 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território Espírito-Santense, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de abril de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo
Protocolo 575426

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 0447-S, DE 02.04.2020.

Designar **ESTELA REGINA VICENTINI** para responder pelo cargo de Diretor de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária da Agência de Regularização de Serviços Públicos - ARSP/ES, a contar de 01/04/2020.

Protocolo 575432

DECRETO Nº 0448-S, DE 02.04.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDUARDO ALVES MUQUY**, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Recursos Humanos, ref. QC-01, do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de abril de 2020.

Protocolo 575434

DECRETO Nº 0449-S, DE 02.04.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LORENA TEIXEIRA CHIPOLESCH LACERDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Hospital B, ref. QCE-03, do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 575435

DECRETO Nº 0450-S, DE 02.04.2020;

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **THIAGO KISTER COZER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Hospital B, ref. QCE-03, do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de abril de 2020.

Protocolo 575436

DECRETO Nº 0451-S, DE 02.04.2020.

Nomear LÉO CARLOS CRUZ para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Mobilidade Urbana, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Protocolo 575437

DECRETO Nº 0452-S, DE 02.04.2020.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MIRIAN TRANCOSO VICENTINI** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Protocolo 575438

DECRETO Nº 0453-S, DE 02.04.2020.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **NATÁLIA VIVACQUA DE LIMA DADALTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte de Passageiros, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Protocolo 575439

DECRETO Nº 4620-R, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece o aporte financeiro emergencial no Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2020, destinado ao custeio dos benefícios eventuais concedidos pelos municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, em especial o parágrafo único do artigo 22, alterado pela Lei Estadual nº 10.812, de 19 de março de 2018, considerando o Decreto Legislativo nº 01/2020, de 27 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, e com as informações constantes do processo nº 2020-RDOVC;

DECRETA:

Art. 1º Fica Estabelecido o aporte financeiro emergencial no Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2020, destinado ao custeio dos benefícios eventuais concedidos pelos municípios, no montante de até R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) ou enquanto perdurar a pandemia.

§ 1º Os recursos serão transferidos de forma automática, em 03 (três) parcelas, a serem transferidas em abril, maio e junho do ano corrente, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, na conta bancária do Bloco Benefícios Eventuais/ Cofinanciamento Estadual, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

I - em caso do surgimento de alternativas de controle e cura do novo coronavírus (COVID-19) as transferências que ainda não estiverem sido efetuadas poderão ser canceladas.

§ 2º Para a efetivação da transferência financeira de que trata o § 1º, será dispensada a apresentação pelos municípios e validação técnica pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES da documentação estabelecida na Portaria da SETADES nº 090-S, de 16 de junho de 2011. Assim como, o cumprimento das condicionalidades previstas na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, na Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/